



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Aquisição de medicamento.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

Constitui objeto desta a aquisição de medicamento destinado a tratamento de paciente atendido no Sistema Único de Saúde-SUS.

- Imunoterapia injetável DEPOT -Ácaros Mix fase 1 e fase 2- 1 Unidade de cada fase.

2.JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o medicamento não faz parte da atual REMUME, porém temos indicação médica, justificando ainda que os medicamentos disponíveis na rede não são suficientes para o tratamento e /ou não temos outras opções para substituição, ou foram indicações de médicos de locais de referência. O item será adquirido para que o paciente possa dar continuidade no tratamento, conforme indicação médica, oferecido em tempo. Saliento que será analisada a possibilidade de inclusão no próximo processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição do medicamento, em atendimento das indicações médicas, para paciente atendido junto ao Sistema Único de Saúde-SUS, para fins de oferecer o tratamento em tempo ao paciente, evitando complicações ou agravos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Habilitação jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, tratando-se de **Microempreendedor Individual- MEI**;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

4.3. Qualificação Técnica:

- a) Alvará/Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, em vigor na data de abertura do certame.

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A contratação será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com seleção da proposta de menor valor.

6. EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. O item adquirido deverá ser executado em sua totalidade, por conta e risco do fornecedor, no prazo de 15 dias do pedido no Almoxarido Central situado na Avenida Ângelo Carnavale, nº 305, Bairro Estação, no horário compreendido das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min. Quaisquer divergências entre o objeto executado e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

6.2. O transporte, carga e descarga dos equipamentos correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional ao município.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

6.3. O item entregue somente será aceito após a verificação da conformidade do mesmo com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que o mesmo será recusado inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso seja entregue em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- Caso os itens não estejam de acordo com o prazo de validade mínima exigida.
- Caso a embalagem do item esteja violada e/ou danificada, gerando dúvida sobre a integridade do medicamento.

6.4. O item deverá ser entregue com prazo de validade mínima de 2/3 da validade total do item, que serão conferidos no momento da entrega.

6.5. No caso de recusa do item fornecido, a empresa contratada terá o prazo de 24 horas para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.2. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário.

7.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conferência do mesmo.

9.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

9.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

9.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72

10.2. Fica designada como Fiscal do Contrato: Fabiana Menegazzo dos Santos Venturini, Farmacêutica, inscrita no CPF 361.xxx.xxx-17

11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica

10.303.0008.2.075 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

Ficha 183 – Material de Consumo/ Fonte 1 – Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de fevereiro de 2026.

Fabiana Menegazzo dos Santos Venturini
Farmacêutica

